



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos - PTLC

PARECER Nº: 0088/2025

PROCESSO:2025.02.000591

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Análise jurídica de minuta edital. Modalidade pregão eletrônico. Formação de Registro de Preços para Licença de Softwares de Biblioteca Digital de e-books . Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Ilmo Sr. Procurador Chefe,

Trata-se de solicitação de análise de minuta de edital de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com regime de execução empreitada por preço unitário e modo de disputa aberto, em lote único, com fundamento na Lei 14.133/2021, para formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Plataforma de leitura envolvendo 80.988 licenças de software de uso de biblioteca digital de e-books, gamificada, com disponibilização de acervos e conteúdos digitais para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na minuta do Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório em questão foi iniciado com a abertura do respectivo processo administrativo por meio da Solicitação de Abertura de Processo Licitatório COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEDUC/SEGP Nº162/2024 e Solicitação de Compra e Contratação - SCC: 4201786.

O presente objeto foi contemplado no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1401.0090/2025, demonstrando que seguiu sua regular fase de planejamento.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.000591





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Nos autos, encontramos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, sob o documento 4295920, Mapa de Estimativa de Preços - MEP: 4201357, Termo de Referência - TR: 4297661 e Minuta do Edital: 4418523. Consta também análise de risco às fls. 33 a 42, matéria já regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 37.574/2024, em cumprimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, art. 18, inciso X e art. 22, todos da Lei nº 14.133/2021.

Houve dispensa do PARECER TÉCNICO da EMPREL, sob a justificativa constante às fls. 134 baseada na Instrução Normativa da SEPLAGTD nº 06/2023, bem como pela informação de que houve ajuste na redação do item 8.3. do ETP, quanto a não previsão de integração da plataforma com o sistema de gestão escolar, indicando por isso que não se faz necessário Parecer da Emprel. Mesmo considerando que o serviço já foi objeto de execução contratual anterior, nos termos do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1028/202 - CELIC-RS, oriunda do Processo Licitatório nº 20/1300-0004456-0, ocorre, entretanto, que a despeito das razões contidas na presente justificativa, considerando o alto valor de recursos envolvidos na pretendida contratação, bem como pela própria natureza do objeto, haja vista se tratar de elemento de acelerada modificação e atualização no mercado, recomendável que se consulte previamente a Emprel acerca de sua eventual compatibilidade e ausência do risco de causar eventuais impactos negativos no desempenho do ambiente da Rede Corporativa de Dados da Prefeitura do Recife e nos equipamentos que serão utilizados pela Secretaria e rede de ensino (tabletes, notebook, PC, etc...) para acesso e fruição do serviço a ser contratado.

O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 7.301.222,07 (sete milhões e trezentos e um mil e duzentos e vinte de dois reais e sete centavos), com base em estimativa de preços e certificação do órgão interessado em sua justificativa SEDUC/SEAF/GCOMP Nº 6/2025 às fls. 114 a 115 e CI de fls. 117 de que a estimativa de preço seguiu o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 e as regras da Instrução Normativa nº 01/2023-SEPLAGTD, conforme disposto no inciso IV do art. 18 da Lei 14.133/2021, considerando, ainda, que não compete ao órgão de análise jurídica a manifestação a respeito da economicidade e da compatibilidade de preços, ficando os recursos a serem alocados por ocasião das futuras contratações decorrentes do Registro e execução da respectiva Ata.

Por força do art. 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021 não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para entidades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 29.549/2016. Também não será permitida a participação de

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.000591





empresas na forma de consórcio na licitação, conforme justificativas para tal vedação constantes do Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência, em sua versão final, às fls. 151-178 e 215 a 246 como Anexo A do Edital, contendo os elementos descritos pelo inciso XXIII do art. 6º, satisfazendo o disposto no art. 18, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021. Nesse ponto, o item 5.2 discrimina e apresenta justificação para as exigências de qualificação técnica, de forma específica e objetiva, satisfazendo o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021 não cabendo, aqui, a análise de mérito, posto que se trata de questão eminentemente técnica, relativa ao objeto da futura contratação.

Com relação ao conteúdo do edital, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, temos que o instrumento ora sob análise atende às determinações legais mencionadas.

Quanto ao conteúdo da minuta contratual, preâmbulo e §2º da Cláusula Primeira conforme art. 89, §1º e art. 92, II, da Lei 14.133/2021. Também foram observadas as demais cláusulas necessárias previstas pelo art. 92 da mesma Lei, com diversas Cláusulas remissivas às regras do Termo de Referência que integra o Edital como anexo e que vinculam as partes quando da celebração do contrato.

Prova de conceito previsto no anexo C Item C.3 do Anexo A Termo de Referência, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar dos autos sua justificativa.

Com relação ao conteúdo do edital, verifica-se sua compatibilidade com os termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o edital deve conter a descrição sucinta do objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, pelo que temos que o instrumento ora sob análise atende às determinações legais mencionadas.

O modo de disputa será o aberto, de acordo com inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.000591





Minuta do contrato às fls. 254 a 262, como Anexo “C” da minuta do Edital, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei 14.133/2021. Quanto ao seu conteúdo, preâmbulo e §2º da Cláusula Primeira conforme art. 89, §1º e art. 92, II, da Lei 14.133/2021. Também foram observadas as demais cláusulas necessárias previstas pelo art. 92 da mesma Lei, com diversas Cláusulas remissivas às regras do Termo de Referência que, portanto, como anexo integrante do Edital, vincularão as partes quando da sua celebração.

Ante o exposto, considerando o princípio da celeridade e a possibilidade de saneamento do processo antes de sua publicação com a realização dos ajustes e complementações recomendadas na fundamentação do presente parecer no que se refere à consulta prévia da EMPREL e justificativa nos autos da exigência de prova de conceito por sua potencialidade restritiva à participação no certame, opino pela aprovação do edital em questão com essas ressalvas e consequente prosseguimento do certame após seus ajustes.

É o parecer que ora submeto a superior consideração,

Recife, 24 de fevereiro de 2025

Luiz Claudio de Farias Junior
Procurador do Município
Matrícula 36.905-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0409/2025

PROCESSO:2025.02.000591

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer, sobre edital de pregão eletrônico para registro de preços, devendo-se observar as recomendações nele contidas e considerações adicionais abaixo.

Sobre a necessidade de parecer técnico da EMPREL, reforço que o art. 3º, XVII, de seu estatuto (anexo único do Decreto Municipal nº 34.891/21), se refere à obrigatoriedade de tal parecer para "a contratação de todos os produtos e serviços de TIC oferecidos e negociados para e pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Recife". Note-se que a norma não prevê exceção ou restringe tal exigência apenas para situações em que haja integração com sistemas da Administração. Não vejo como se dispensar, portanto, esse parecer para o caso concreto.

Por fim, antes da divulgação do edital (art. 54 da Lei nº 14.133/21), **deve ser excluído da minuta da ata de registro de preços o subitem 5.1.3.2**, visto que repactuações se aplicam apenas a contratos de serviços contínuos "com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra" (art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/21; art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 37.817/24), o que não é o caso dos autos.

Recife, 14 de março de 2025

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.000591





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0193/2025

PROCESSO:2025.02.000591

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

À consideração superior.

(assinatura digital)

Tatiana Maia da Silva Mariz

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0259/2025

PROCESSO:2025.02.000591

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.000591

